



RESOLUÇÃO CPF Nº 011/2019

Homologa os Acordos Coletivos de Trabalho 2018/2019, firmados entre a EPAGRI, CIDASC, CEASA e os Sindicatos que menciona. Processo SAR 00272/2019 e SAR 6322/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011,

CONSIDERANDO que os termos dos Acordos Coletivos de Trabalho 2018/2019, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados por este Conselho, por meio do Ofício SEF/CPF nº 062/2018, de 13 de dezembro de 2018 (SAR 6322/2017), negociações realizadas e pelo acionista majoritário.

R E S O L V E :

Art. 1º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do **Processo SAR nº 0272/2019**, celebrado entre a **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI** e o Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Sindicato dos Médicos Veterinários de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina, Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Engenheiros de Santa Catarina, Sindicato dos Profissionais de Secretariado no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Economistas do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Químicos no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do **Processo SAR nº 0272/2019**, celebrado entre a **Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola - CIDASC** e o Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Sindicato dos Médicos Veterinários de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina, Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Engenheiros de Santa Catarina, Sindicato dos Profissionais de Secretariado no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Economistas do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Químicos no Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do **Processo SAR nº 0272/2019**, celebrado entre as **Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA** e o Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina e Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Estado de Santa Catarina,



Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n° 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheiro

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

José Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de n° 11/2019.
Florianópolis, em 31/05/2019.**

**Carlos Moises da Silva
Governador do Estado**

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Márcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva